

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO № 64, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar critérios e estabelecer instrumentos específicos para elaboração e julgamento de tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado, conforme RESOLUÇÕES № 165, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019 e № 198, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - COPP.

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO DE TESES E DISSERTAÇÕES

- Art. 2º O trabalho final nos cursos de mestrado e doutorado poderá ser na forma de dissertação/tese na forma tradicional, em fluxo contínuo, ou na forma de coletânea de artigos (mínimo de um para mestrado e de dois para doutorado).
- § 1º O trabalho final deverá ser formatado conforme as Diretrizes para apresentação de dissertações e teses e os modelos disponíveis no site do Programa (https://ppgcivet.ufms.br/).
- § 2º Todas as partes do trabalho final (texto, figuras, tabelas e outras) devem estar contidas em um único documento, entregue na secretaria do Programa em formato <u>PDF</u>, conforme prazo estabelecido no Regulamento do Programa.
- Art. 3º As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português ou inglês. Dissertações e Teses escritas na forma de coletânea de artigos poderão ser escritas parcialmente em português e inglês.
- Art. 4º Dissertações e Teses poderão ser escritas em outras línguas por solicitação do orientador, desde que aprovadas pelo Colegiado de curso.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS AVALIADORAS

Art. 5º O agendamento da defesa e a sugestão para composição da Banca Examinadora deve ser feito pelo orientador por meio de formulário eletrônico disponível no site do Programa (https://ppgcivet.ufms.br/) com prazo de 90 dias de antecedência da

provável data de defesa. O trabalho final deverá ser enviado aos avaliadores até 30 dias antes da defesa.

Parágrafo único. O orientador deverá selecionar o formato da avaliação: i) Defesa pública com banca presencial, ii) Defesa pública com uso de videoconferência, ou iii) Pareceristas *ad hoc*, com seminário público após aprovação.

Art. 6º A constituição da Banca Examinadora de mestrado ou doutorado será designada pelo Colegiado, após consulta à Comissão Permanente de Bancas e Projetos, em consonância com a Seção II da RESOLUÇÃO Nº 165, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019 - COPP.

Parágrafo único. A solicitação de impugnação de qualquer membro da Banca Examinadora deverá ser apresentada ao Colegiado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o conhecimento oficial pelo candidato e pelo orientador, devendo dela constar exposição circunstanciada dos motivos para a impugnação.

CAPÍTULO III

DA DEFESA DE TESES E DISSERTAÇÕES

- Art. 7º Para as avaliações nos formatos de Defesa pública com banca presencial ou Defesa pública com uso de videoconferência, serão adotados os seguintes critérios e procedimentos:
- I A seção de defesa de dissertação ou tese será aberta pelo presidente da Banca Examinadora que dará a conhecer, ao candidato e a todos os presentes, as normas regulamentares que regem a defesa.
- II O candidato terá 50 (cinquenta) minutos, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora, para fazer a apresentação do seu trabalho.
- III Após a apresentação, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, com o máximo de 30 min para cada membro, prorrogáveis a critério do presidente da Banca Examinadora. O candidato disporá de igual tempo para sua resposta a cada examinador.
 - IV A arguição versará sobre aspectos relevantes do trabalho.
- V Terminada a arguição, a Banca Examinadora reunir-se-á, sem a presença do candidato e do público, para emitir o parecer final, por deliberação da maioria dos seus membros.
- VI O parecer final da Banca poderá ser um dos seguintes: Aprovação; Aprovação com revisão; ou Reprovação. O mesmo será comunicado publicamente ao candidato, pelo presidente, que lavrará a Ata de Defesa que, após assinada por todos os membros, será imediatamente registrada na Secretaria do Programa.
- Art. 8º Para as avaliações no formato de Pareceristas *ad hoc*, com seminário público após aprovação final, serão adotados os seguintes critérios e procedimentos:
- I Optando o membro da Banca Examinadora pelo envio de cópia impressa da dissertação ou tese, esta deverá ser enviada pelo candidato pós-graduando.
- II A dissertação ou tese será analisada pela Banca Examinadora que o fará baseada no formulário a ser enviado pela Secretaria do Programa, emitindo parecer no prazo de até 30 dias, após o recebimento do trabalho final.

- III Para todos os efeitos, a data da defesa da dissertação ou tese será determinada pelo último parecer recebido pela Secretaria do Programa.
- IV O parecer final corresponderá aquele emitido pela maioria dos membros da Banca Examinadora (Aprovação; Aprovação com revisão; ou Reprovação) e será comunicado ao candidato, pela Secretaria do Programa, que lavrará Ata de Defesa que, após assinada por todos os membros, será imediatamente registrada na Secretaria do Programa.
- V Após a aprovação, o pós-graduando terá o prazo máximo de 30 dias para apresentar o Seminário público de dissertação ou tese na forma presencial ou remota, com a duração de 50 minutos.
- Art. 9° Cabe à Secretaria do Programa os contatos com os membros da Banca Examinadora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.
 - Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THYARA DE DECO SOUZA E ARAUJO

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.020380/2020-98 SEI nº 2284270